



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 95/2009 – PMA.)

LEI Nº 2.004 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 24.572,15 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quinze centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	10	SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2.180	MANTER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
	4.4.90.52.00.00.00.00.1753	Equipamentos e material permanente	24.572,15

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	10	SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2.180	MANTER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
	3.3.90.30.00.00.00.00.1753	Material de consumo	14.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.1753	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.1753	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	8.572,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2009, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL